



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável

SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização
Ambiental

Parecer nº 81/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA/2021

PROCESSO Nº 1370.01.0038666/2021-08

Parecer Técnico do Licenciamento Simplificado nº 81/2021

Nº Documento do Parecer Técnico vinculado ao SEI (Processo nº 1370.01.0038666/2021-08):

PA SLA Nº: 1610/2021

SITUAÇÃO: Sugestão pelo DEFERIMENTO

EMPREENDEDOR: DANIEL MEDEIROS PEREIRA

CPF:

770.130.346-49

EMPREENDIMENTO:

Fazenda Buriti Grande

CPF:

770.130.346-49

MUNICÍPIO:

Francisco Dumont

ZONA:

Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Reserva da Biosfera

CÓDIGO:

ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN
COPAM 217/2017):

CLASSE

CRITÉRIO LOCACIONAL

G-01-03-1

Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura
e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

2

1

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

REGISTRO:

Denis Jimmie Silva Alves

Eng. Agrônomo

CREA-MG 90342/D

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

Marco Túlio Parrela de Melo

Analista Ambiental

1.149.831-8

De acordo:

Sarita Pimenta de Oliveira

Diretora Regional de Regularização Ambiental

1.475.756-1



Documento assinado eletronicamente por **Marco Túlio Parrela de Melo**,
Servidor(a) Público(a), em 29/07/2021, às 14:54, conforme horário oficial
de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de
julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sarita Pimenta de Oliveira**,
Diretor(a), em 29/07/2021, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília,



com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32943524** e o código CRC **FA21734B**.

Referência: Processo nº 1370.01.0038666/2021-08

SEI nº 32943524



Parecer Técnico vinculado ao SEI (Processo nº Processo nº 1370.01.0038666/2021-08)

1. Da análise do processo

1.1 Formalização do processo

O empreendedor DANIEL MEDEIROS PEREIRA solicita a regularização ambiental para a atividade de silvicultura a ser exercida no empreendimento Fazenda Buriti Grande em que a área útil totaliza 289,84 ha, destinados à atividade silvicultura com plantio de Eucalipto.

Nos termos da Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Política Ambiental – DN COPAM nº 217/2017, o empreendimento está enquadrado no código G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura. A atividade com 289,84 ha de área de silvicultura está classificado na classe 2, segundo a referida deliberação, por apresentar porte e potencial poluidor/degradador médios.

De acordo com as informações apresentadas pelo empreendedor e conferência realizada na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IDE-SISEMA, há a incidência de critério locacional no empreendimento relativo a reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço. Sendo assim, o empreendimento de classe resultante 2 (dois) e com peso 1 (um) de critério locacional, o processo de licenciamento ocorreu na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificada – LAS por meio da apresentação do Relatório Ambiental Simplificado - RAS, formalizado em 23 de março de 2021.

Por meio do SLA foram solicitadas informações complementares em 08/04/2021, sendo as mesmas apresentadas integralmente em 27/05/2021.

1.2 Análise técnica

Segundo informado no RAS, pretende-se licenciar área de 289,84 ha de silvicultura de eucaliptos a qual já inclui demais áreas consideradas úteis ao desenvolvimento do empreendimento.

A Fazenda Buriti Grande, área total de 576,75 ha, referente a matrícula 17095, livro 2-RG do cartório de registro de imóveis de Bocaiúva-MG, possui:



- ✓ Reserva legal (RL) averbada no imóvel denominado Fazenda São Francisco I, com área proposta de 115,40 ha, correspondente a 20%.

O Cadastro Ambiental Rural - CAR possui nº MG-3126604-67CE.723D.1589.4088.9EF3.F231.C969.D6CA. Consta que este imóvel apresenta 16,40 hectares de área de preservação permanente.

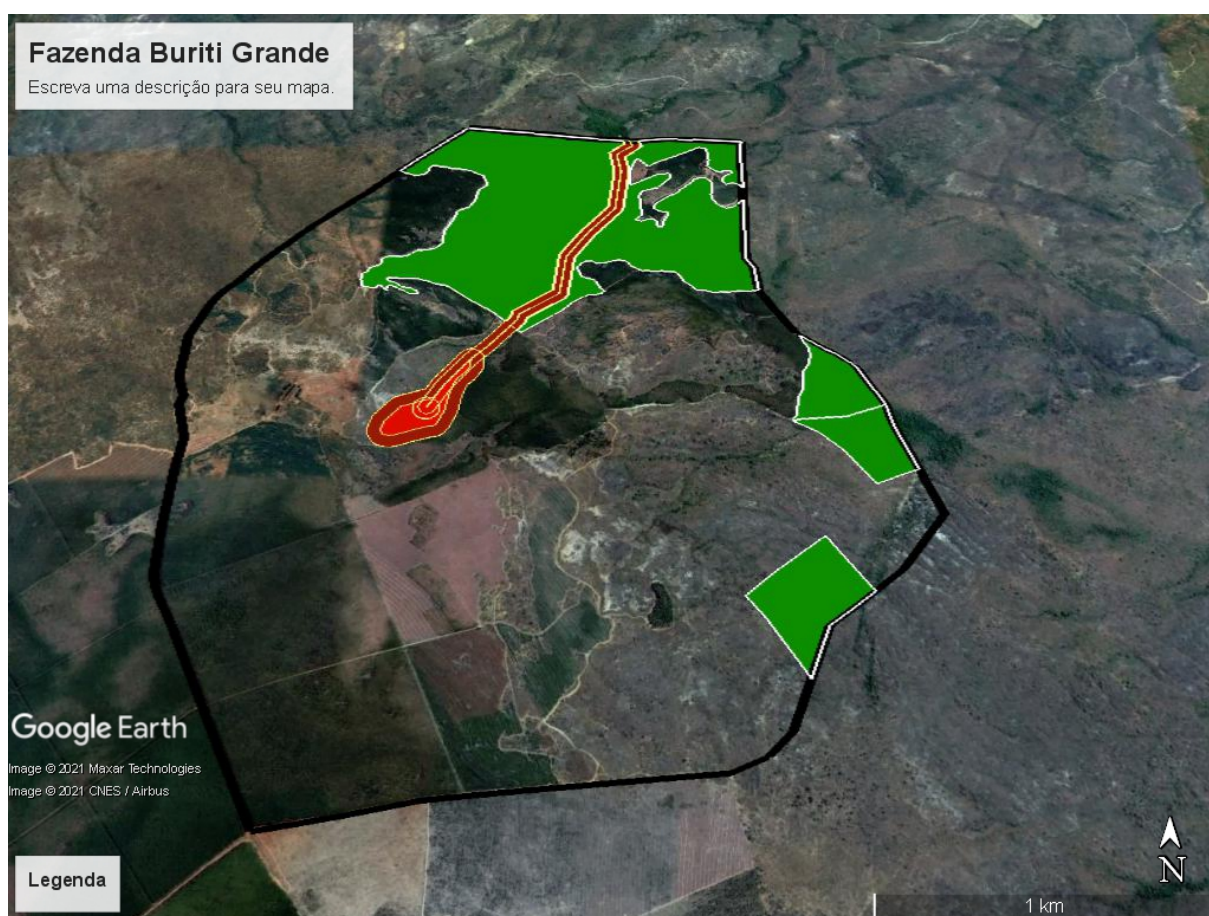


Figura 1. Área de Plantio Eucalipto - Fazenda Buriti Grande
Fonte: Google Earth

Segundo o RAS, a silvicultura já é atividade desta propriedade desde 01/01/2007.

De acordo com a caracterização do empreendimento e análise do IDE-SISEMA a fazenda incide o critério locacional de reserva da biosfera, nos termos da DN COPAM nº 217/2017 sobre a propriedade em tela. Entretanto, conforme estudo referente ao critério locacional



elencado, o mesmo encontra-se na zona de amortecimento que tem objetivo de minimizar os impactos sobre as zonas núcleo. Como o empreendimento já possui uso antrópico consolidado, bem como está distante de comunidades tradicionais como as Comunidades Apanhadoras de Flores Sempre-Vivas, entende-se que não haverá impactos significativos com a continuidade deste empreendimento no local.

O armazenamento dos fertilizantes é feito sob pallets, em galpões cobertos e piso concretado na Fazenda Buriti Grande. O Consumo anual gira em torno de 22 toneladas.

Atualmente, as atividades de Silvicultura e Produção de Carvão Vegetal na Fazenda Buriti Grande não demandam o uso de recurso hídrico. O empreendimento conta com uma Certidão de Uso Insignificante (certidão nº0000245814/2021), destinada a carvoaria e consumo humano, com vazão de 0,22 L/s em captação no córrego Buriti.

No empreendimento é realizado as atividades de Silvicultura/ Produção de carvão vegetal oriundo de floresta plantada. A silvicultura é convencional com corte raso sem destoca após 7 anos de idade da floresta, com posterior condução da brotação (desbaste, roçada mecanizada, capina manual, adubação química). Na produção de carvão vegetal também é tradicional, com carbonização em fornos convencionais (alvenaria) próprios dentro da propriedade, obedecendo a legislação atual, e comercialização da produção a granel e fracionado no mercado. O empreendedor possui certidão de dispensa de licenciamento para a atividade de produção de carvão por possuir parâmetro de Produção nominal, inferior ao mínimo exigido referente ao código G-03-03-4 (50.000 mdc/ano). Apesar disso, foram solicitadas, como informação, a apresentação das medidas de controle para emissão deste tipo de efluente. Segundo o empreendedor serão adotadas medidas como manutenção da capacidade nominal de produção abaixo do parâmetro de 50.000 mdc/ano, fazer a presecagem da madeira até atingir 25-30% umidade e avaliação da coloração da fumaça emitida pelos fornos.

Adota-se sistema de contenção de erosões tradicional, realizando construção mecanizada de barraginhas, principalmente nas vias trafegáveis (carreadores e estradadas), bem como “lombadas”. Procura-se manter preservada a vegetação nativa como cobertura do solo para redução da velocidade de deslocamento de águas pluviais. A manutenção das contenções é realizada anualmente, pois o imóvel se encontra em localização de solos com alto teor de areia, apesar de os plantios estarem localizados em áreas de topografia plana/levemente ondulada, onde a ocorrência de processos erosivos e de contaminação são sempre



mitigados. A presença do maciço florestal contribui para a proteção do solo com amortecimento das águas pluviais e mitigação de erosões. Nas estradas e carreadores são construídas contenções que conduzem e diminuem a velocidade das águas. Como a topografia do imóvel é levemente ondulada os riscos são reduzidos. A susceptibilidade é baixa por haver boa cobertura do solo com vegetação. Nas áreas onde será realizado a colheita, serão construídas barraginhas e caixas de contenção para mitigar os possíveis focos de erosão.

Foi solicitada, como informação complementar, a apresentação de um plano de uso e conservação de solo e água para o empreendimento. Em resumo, o referido plano propõe a manutenção das barraginhas, bacias, camalhões, terraceamento, manutenção da qualidade química e física dos solos nas áreas de plantio e manutenção e monitoramento de estradas. Além disso, haverá a realização de rondas contínuas na área do empreendimento para detecção de processos erosivos. Tais medidas são capazes de diminuir os riscos de iniciação deste impacto e deverão ser adotadas durante toda a vigência da licença.

Na cultura do eucalipto neste empreendimento, utiliza-se para controle de plantas invasoras a roçada mecanizada e coroamento manual (enxada). O controle químico de pragas é utilizado apenas o formicida no primeiro ano de plantio da floresta de eucalipto. As embalagens dos defensivos são corretamente descartadas e levadas a coleta municipal.

Para os efluentes líquidos sanitários gerados atualmente no empreendimento a fazenda dispõe apenas de fossas negras. Entretanto, após solicitação de informações complementares, foi apresentado projeto com dimensionamento para instalação de sistemas fossa/filtro/sumidouro, de forma a tratar eficazmente este tipo de resíduo. Conforme projeto apresentado, o sistema terá contribuição total de 500 litros/dia, suficiente para receber os efluentes de até 5 pessoas. Deverão ser realizadas manutenções/limpezas periódicas, de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista. **Cabe ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento do sistema.**

Conforme proposta de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS) apresentado não há depósito temporário de resíduos na fazenda, sendo que todo resíduo gerado é encaminhado para um galpão, na cidade de Francisco Dumont/MG, que funciona com uma central de recebimento temporária até a destinação final, ambientalmente adequada para cada tipo de



resíduo. Segundo plano apresentado, este galpão é coberto e com piso concretado, e os resíduos ficam armazenados sob pallets, até serem recolhidos pela empresa especializada. Conforme documento apresentado, estes resíduos não são separados por tipo, conforme classificação ABNT 1004/2004 e nem possuem controle por propriedade geradora. Será condicionado que este monitoramento seja realizado por propriedade, devendo os resíduos de cada propriedade serem quantificados e qualificados, antes de seguirem até este depósito temporário. O empreendedor deverá também especificar os tipos de resíduos e suas quantidade e sua destinação final correta, conforme o tipo de resíduo. Cabe salientar que embalagens vazias de agrotóxicos deverão ser recolhidas e devolvidas aos fabricantes para sua correta destinação final.

Segundo o RAS, as áreas de reserva legal encontram-se preservadas e parcialmente cercadas. Devido a não presença de animais bem como acesso limitado de máquinas e veículos nestas áreas não é necessário o completo cercamento das mesmas. Da mesma forma as áreas de preservação permanente identificadas encontram-se bem preservadas, cumprindo sua função, conforme determina a legislação.

Foi solicitada, como informação complementar, a apresentação de programa de combate a incêndios. O referido programa prevê ações de prevenção como treinamento de funcionários, manutenção de equipamentos, vigilância, monitoramento, construção de aceiros e diminuição de material combustível, bem como do combate propriamente dito.

1.3 Conclusão

Assim sendo, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado - RAS, sugere-se o **DEFERIMENTO** da Licença Ambiental Simplificada – LAS ao empreendimento Fazenda Buriti Grande. Licença requerida pelo empreendedor DANIEL MEDEIROS PEREIRA, para as atividades de silvicultura e produção de carvão vegetal a ser exercida no município de Francisco Dumont/MG, pelo prazo de 10 anos vinculado ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Buriti Grande – DANIEL MEDEIROS PEREIRA

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar Relatório Consolidado Anual, com o status/andamento do cumprimento de todas as condicionantes. Observações: - O relatório trata-se de apresentação de todos os protocolos com respectivas datas, evidenciando o cumprimento de condicionantes, bem como casos de alteração, prorrogação ou exclusão de condicionantes. - Mapas/plantas topográficas deverão ser apresentadas em PDF (em escala que permita visualização) e digital (preferencialmente nos formatos: shp; kml; kmz).	Durante a vigência da licença
02	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas legislações vigentes.	Durante a vigência da licença
03	O monitoramento dos resíduos deve ser realizado por propriedade geradora antes de seguirem até o depósito temporário, bem como no momento de sua destinação final.	Durante a vigência da licença
04	As embalagens vazias de agrotóxicos deverão ser devolvidas aos seus fabricantes, nos termos da lei federal nº 7.802 DE 11 DE JULHO DE 1989.	Durante a vigência da licença
05	Implantar plano de combate a incêndios florestais apresentado para emissão desta licença. Apresentar relatório das atividades, conforme prazo estabelecido na condicionante nº 1.	Durante a vigência da licença
06	Adotar práticas de manejo e conservação do solo, conforme plano de conservação de solo e água apresentado. Apresentar relatório, com registro fotográfico e coordenadas geográficas, dos locais onde foram aplicadas as medidas de controle, conforme prazo estabelecido na condicionante nº 1.	Durante a vigência da licença

*** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Buriti Grande – DANIEL MEDEIROS PEREIRA

1. Resíduos Sólidos

a. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, à SUPRAM-NM, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade destinada	Quantidade gerada		Quantidade armazenada
							Razão social	Endereço completo				

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Observações

Rua Gabriel Passos, nº 50. Centro. Montes Claros/MG. CEP: 39.400-112

Telefone: (38)32247500



- *O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.*
- *O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.*
- *As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.*
- *As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.*